

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ

EG N.º 13/2026

PROGRAMA DE FOMENTO À EXTENSÃO

O ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI), e a Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), em cumprimento à Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná, **torna público** o presente anúncio de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES) para apresentação de projetos no âmbito do Programa 33 – Paraná Mais Ciência, prevista na Lei n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de executar o **Programa de Fomento à Extensão**, via descentralização orçamentária, conforme o Decreto Estadual n.º 11.180/2022, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. DA JUSTIFICATIVA DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

As Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES) desempenham papel estratégico na produção, sistematização e difusão do conhecimento, bem como na promoção do desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, cultural, ambiental e social do Estado. Nesse contexto, a extensão universitária constitui dimensão essencial da formação acadêmica e da atuação institucional das universidades, ao estabelecer uma relação dialógica e transformadora entre a comunidade acadêmica e os diferentes setores da sociedade.

Por meio da extensão, o conhecimento produzido no ambiente universitário é compartilhado e aplicado na compreensão e no enfrentamento de desafios concretos dos territórios. Ao mesmo tempo, os saberes, as experiências e as demandas

apresentadas pelas comunidades contribuem para o aperfeiçoamento do ensino, para a definição de novos objetos de pesquisa e para o desenvolvimento de soluções socialmente relevantes. Essa interação fortalece o compromisso público das IEES e amplia sua capacidade de gerar impacto positivo na sociedade paranaense.

A integração da extensão aos currículos dos cursos de graduação consolida essa dimensão como parte constitutiva do processo formativo. A curricularização da extensão possibilita aos estudantes vivenciar experiências práticas e interdisciplinares, aplicar os conhecimentos adquiridos ao longo da formação e participar da construção de respostas para problemas sociais, econômicos, culturais, tecnológicos e ambientais identificados em diálogo com a comunidade.

Essa atuação favorece o desenvolvimento de competências científicas, tecnológicas, profissionais, socioemocionais e cidadãs, como pensamento crítico, criatividade, liderança, comunicação, trabalho em equipe, capacidade de resolução de problemas, responsabilidade social e compromisso ético. Dessa forma, a extensão contribui para uma formação universitária integral, conectada às transformações contemporâneas e às necessidades da população.

Além de qualificar a trajetória acadêmica dos estudantes, as ações extensionistas ampliam o acesso da sociedade ao conhecimento científico, tecnológico, artístico e cultural produzido pelas universidades. Também fortalecem a inclusão social, a cidadania, a geração de trabalho e renda, a promoção da saúde, a educação, a preservação ambiental, a valorização da diversidade cultural e o desenvolvimento sustentável dos municípios e das regiões paranaenses.

A extensão universitária representa, ainda, importante instrumento de democratização do conhecimento, ao aproximar as IEES de comunidades, organizações sociais, empresas, cooperativas, instituições públicas e demais atores dos territórios. Essa articulação possibilita a formação de redes de cooperação, a identificação compartilhada de desafios e o desenvolvimento de projetos capazes de produzir soluções inovadoras, tecnologias sociais, metodologias, produtos, processos e serviços voltados à melhoria da qualidade de vida da população.

No campo da ciência, tecnologia e inovação, as ações de extensão contribuem para ampliar a apropriação social do conhecimento, estimular a popularização da ciência e favorecer a transferência e a aplicação dos resultados de pesquisas. Ao aproximar pesquisadores, estudantes e comunidades, a extensão também permite identificar novas demandas de investigação e orientar a produção científica e tecnológica para problemas concretos, fortalecendo a conexão entre ensino, pesquisa, extensão, inovação e sociedade.

Sob a perspectiva do desenvolvimento regional, o Programa de Fomento à Extensão Universitária fortalece a presença das universidades nos diferentes territórios do Paraná e potencializa sua contribuição para a redução das desigualdades sociais e regionais. A capilaridade das IEES permite que as ações sejam planejadas de acordo com as especificidades locais, valorizando as vocações regionais, os conhecimentos comunitários e as potencialidades econômicas, sociais, culturais e ambientais de cada região.

A proposta também incentiva o desenvolvimento de ações culturais e artísticas como dimensões fundamentais da formação humana e da transformação social. Ao apoiar a produção, a expressão, a circulação e a valorização da diversidade cultural, o Programa contribui para a preservação do patrimônio material e imaterial, para o fortalecimento das identidades regionais e para a ampliação do acesso da população às diferentes manifestações culturais.

Nessa perspectiva, o Programa de Fomento à Extensão Universitária constitui política pública estratégica para o fortalecimento da função social das universidades estaduais. Mais do que apoiar ações pontuais, o Programa busca consolidar ambientes institucionais permanentes de interação entre universidade e sociedade, capazes de articular formação acadêmica, produção do conhecimento, inovação, cultura, cidadania e desenvolvimento territorial sustentável.

Em razão da natureza educacional, extensionista, inclusiva e social o Programa relaciona-se especialmente com a área prioritária Sociedade, Educação e Economia, ao promover a formação de pessoas, a democratização do conhecimento, a inclusão de públicos em situação de vulnerabilidade, a valorização da pessoa idosa e a

aproximação das Instituições Estaduais de Ensino Superior com as comunidades dos diferentes territórios paranaenses.

O Programa também apresenta vinculação transversal com a área de Desenvolvimento Sustentável, uma vez que suas atividades contribuem para a redução das desigualdades, a inclusão social, a educação ao longo da vida, a formação cidadã e o fortalecimento de comunidades mais inclusivas e sustentáveis. As atividades desenvolvidas na modalidade a distância também poderão utilizar recursos e ambientes digitais para ampliar o alcance territorial e democratizar o acesso às ações extensionistas.

No que se refere aos Eixos Estruturantes da PECTI-PR 2024–2030, a Encomenda Governamental vincula-se diretamente aos seguintes:

a) Eixo Estruturante 3 – Formação do Capital Humano: a vinculação ocorre porque as quatro atividades, detalhadas na seção 3.5 deste edital, possuem caráter formativo e contribuem para o desenvolvimento de conhecimentos, competências e capacidades em diferentes públicos. Os cursos preparatórios ampliam as oportunidades educacionais de pessoas em situação de vulnerabilidade; as ações da Universidade da Terceira Idade promovem a educação ao longo da vida, a inclusão e a participação social da pessoa idosa; a curricularização da extensão qualifica a formação acadêmica dos estudantes; e os eventos “Universidade nas Comunidades” favorecem a circulação do conhecimento e o intercâmbio de experiências entre a comunidade universitária e a sociedade.

b) Eixo Estruturante 5 – Fomento à Difusão de Ciência, Tecnologia e Inovação: a vinculação ocorre porque as ações extensionistas promovem a popularização da ciência, a socialização do conhecimento e a participação da população nos benefícios decorrentes da produção científica, tecnológica, artística e cultural das universidades. Essa relação mostra-se especialmente evidente nos eventos “Universidade nas Comunidades”, que aproximam as IEES da sociedade e disseminam as ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura desenvolvidas institucionalmente.

Quanto aos desafios estratégicos estabelecidos pela PECTI-PR 2024–2030, a Encomenda Governamental contribui diretamente para o enfrentamento dos seguintes:

a) Desafio 8 – Popularizar a Ciência, com ações que valorizem a criatividade, a experimentação, a interdisciplinaridade, a transdisciplinaridade e o empreendedorismo: a vinculação ocorre especialmente por meio dos eventos “Universidade nas Comunidades” e das atividades de curricularização da extensão, que promovem a disseminação das ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura, aproximam o conhecimento científico da população e estimulam a participação das comunidades em experiências formativas, científicas, tecnológicas, artísticas e culturais.

b) Desafio 11 – Integrar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável às políticas estaduais e aos investimentos públicos em Ciência, Tecnologia e Inovação e promover ações sustentáveis: a vinculação decorre do caráter social e inclusivo das atividades, que contribuem especialmente para a educação de qualidade, a redução das desigualdades, a promoção da saúde e do bem-estar, a inclusão da pessoa idosa, a formação cidadã e o fortalecimento de comunidades inclusivas e sustentáveis.

Nesse contexto, destacam-se as contribuições aos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

- ODS 3 – Saúde e Bem-Estar, mediante ações voltadas à qualidade de vida, à convivência e ao envelhecimento ativo;
- ODS 4 – Educação de Qualidade, por meio dos cursos preparatórios, da educação ao longo da vida e da curricularização da extensão;
- ODS 10 – Redução das Desigualdades, ao priorizar pessoas em situação de vulnerabilidade e ampliar o acesso da população às oportunidades educacionais e ao conhecimento;
- ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação, mediante a articulação entre universidades, poder público, organizações sociais e comunidades.

Dessa forma, a vinculação da Encomenda Governamental aos Eixos Estruturantes 3 – Formação do Capital Humano e 5 – Fomento à Difusão de Ciência,

Tecnologia e Inovação, bem como aos Desafios Estratégicos 8 e 11 da PECTI-PR 2024–2030, evidencia o papel da extensão universitária como instrumento de formação, inclusão social, popularização da ciência, democratização do conhecimento e desenvolvimento sustentável. Ao apoiar cursos preparatórios, ações destinadas à pessoa idosa, eventos de aproximação com as comunidades e atividades de curricularização da extensão, o Programa fortalece a função social das IEES e amplia o alcance dos conhecimentos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais produzidos pelas universidades estaduais.

Para o Estado do Paraná, a implementação do Programa representa investimento estratégico na formação de pessoas, na redução das desigualdades e no fortalecimento da relação entre universidade e sociedade. Ao ampliar a presença das IEES nos diferentes territórios e direcionar o conhecimento acadêmico ao atendimento das necessidades da população, o Programa contribui para a construção de políticas públicas mais inclusivas, para a melhoria da qualidade de vida das comunidades e para o desenvolvimento científico, educacional, cultural, social e sustentável do Paraná.

1.1. DOS OBJETIVOS DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

1.1.1. OBJETIVO GERAL

Fortalecer a extensão universitária nas Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná, mediante o apoio a ações de extensão, cultura e curricularização da extensão que promovam a formação integral dos estudantes, a interação dialógica e transformadora entre universidade e sociedade, a democratização e a aplicação do conhecimento científico, tecnológico, artístico e cultural, bem como o desenvolvimento de soluções voltadas às demandas sociais, econômicas, ambientais e territoriais do Estado.

1.1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Incentivar a implementação e o aprimoramento da curricularização da extensão nos cursos de graduação, garantindo que as atividades extensionistas

possuam rigor metodológico e contribuam para a formação integral dos estudantes, promovendo a aplicação prática do conhecimento científico e o desenvolvimento de competências cidadãs;

- b) Fomentar a organização e a participação em eventos científicos e de divulgação da ciência, assegurando que estes sirvam como espaços para a disseminação do conhecimento acadêmico de forma acessível e engajadora para diversos públicos, estimulando a interação entre a universidade e a sociedade;
- c) Apoiar a criação e a execução de programas de extensão voltados à Universidade da Terceira Idade, com foco na oferta de conteúdos científicos relevantes e adaptados, utilizando metodologias participativas que promovam o bem-estar, o pensamento crítico e a valorização da experiência de vida dos idosos;
- d) Promover a oferta de cursos de formação e apoio a estudantes em situação de vulnerabilidade que concorrem a vagas nas universidades, incorporando uma abordagem científica e contextualizada que vá além da preparação para exames, visando despertar o interesse pela ciência e preparar esses jovens para o ingresso e sucesso no ensino superior, bem como para a vida acadêmica e profissional.

2. DO PÚBLICO-ALVO INSTITUCIONAL

2.1. Esta Chamada Pública destina-se às Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES), por intermédio da Pró-reitoria de Extensão.

3. DAS DEFINIÇÕES DA PROPOSTA

3.1 Cada Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES) deverá apresentar um único projeto, coordenado por um docente que possua vínculo formal com a instituição proponente, responsável pela execução, acompanhamento e avaliação local do Programa.

3.2. O projeto deverá contemplar o objetivo geral e os objetivos específicos estabelecidos neste Edital.

3.3. A proposta de cada IEES que preveja, em seu Plano de Trabalho, despesas com bolsas deverá estabelecer os critérios e os procedimentos para a seleção dos bolsistas, em conformidade com a Resolução SETI n.º 252, de 10 de novembro de 2025, alterada pela Resolução SETI n.º 135/2026, ou com outra norma que venha a substituí-la.

3.4. As instituições proponentes deverão indicar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, que não poderá ser o Coordenador Institucional.

3.5 DAS AÇÕES E ENTREGAS DO PROGRAMA

3.5.1. Cada proposta institucional deverá contemplar, obrigatoriamente, as quatro ações estruturantes do Programa:

- I. Oferta de cursos preparatórios destinados, prioritariamente, a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que pretendam ingressar no ensino superior;
- II. Desenvolvimento de ações vinculadas à Universidade da Terceira Idade, destinadas à promoção da educação ao longo da vida, da inclusão, da convivência, da participação social e do envelhecimento ativo;
- III. Realização de atividades de curricularização da extensão, vinculadas aos cursos de graduação e desenvolvidas mediante interação efetiva com a comunidade externa; e
- IV. Realização de eventos denominados “Universidade nas Comunidades”, destinados à aproximação entre a IEES e a sociedade e à divulgação e socialização de ações e conhecimentos científicos, tecnológicos, artísticos, culturais e extensionistas.

3.5.2. As ações previstas no item 3.5.1 deverão ser executadas de forma articulada com os objetivos da presente Encomenda Governamental, observadas as

características institucionais, a abrangência territorial, o número de campi, os públicos prioritários e as demandas identificadas pela respectiva IEES.

3.5.3. Sem prejuízo das metas adicionais estabelecidas pela IEES, deverão ser previstos, no mínimo, os seguintes produtos, indicadores e meios de comprovação:

ATIVIDADE OBRIGATÓRIA	PRODUTO OU ENTREGA MÍNIMA	INDICADORES MÍNIMOS	MEIOS DE COMPROVAÇÃO
Cursos preparatórios	Realização de, no mínimo, um ciclo formativo, curso ou conjunto articulado de atividades preparatórias	Número de turmas ou ações; carga horária ofertada; número de vagas; inscritos; participantes; concluintes; perfil do público atendido	Plano de curso, material didático ou de apoio, registros de frequência e relatório com inscritos, participantes e concluintes;
Universidade da Terceira Idade	Realização de, no mínimo, um ciclo ou conjunto articulado de atividades formativas destinado à pessoa idosa	Número de ações; carga horária; número de vagas; participantes; concluintes ou participantes com frequência mínima; temas trabalhados	Programação das atividades, materiais formativos, registros de participação e relatório dos resultados;
Curricularização da extensão	Desenvolvimento de, no mínimo, uma ação extensionista vinculada à formação dos estudantes e à interação com a comunidade externa	Número de cursos e componentes curriculares envolvidos; estudantes participantes; docentes e agentes universitários envolvidos; integrantes da comunidade externa atendidos; ações realizadas; produtos ou soluções desenvolvidos	Plano da ação, identificação dos cursos ou componentes curriculares envolvidos, registros de participação dos Estudantes e da comunidade externa e relatório dos resultados formativos e sociais;
Universidade nas Comunidades	Realização de, no mínimo, um evento ou conjunto integrado de atividades de aproximação da IEES com a comunidade	Número de eventos e atividades; municípios ou territórios alcançados; público participante; instituições parceiras; ações de divulgação científica, tecnológica, artística, cultural ou extensionista apresentadas	Programação do evento, materiais de divulgação, registros de participação e relatório do público alcançado e das atividades realizadas.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O Fundo Paraná disponibilizará recursos no montante de R\$ 9.320.000,00 (nove milhões, trezentos e vinte mil reais), provenientes da Dotação Orçamentária n.º 4560.19.571.33.8153 – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e

Inovação do Estado do Paraná – Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132, destinados às IEES selecionadas, conforme critérios estabelecidos nesta Encomenda Governamental, sendo que a contratação e/ou continuidade dos projetos dependem de disponibilidade orçamentária da cota parte legal da SETI no Fundo Paraná.

4.1.1. Será admitida 1 (uma) proposta por Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES), até os limites máximos estabelecidos no Quadro I, conforme plano de trabalho e de acordo com as diretrizes deste edital.

Quadro I – Valores Máximos de Financiamento por Instituição

IEES	VALOR
UEL	1.150.000,00
UEM	1.370.000,00
UEPG	1.150.000,00
UNIOESTE	1.440.000,00
UNICENTRO	1.470.000,00
UENP	1.290.000,00
UNESPAR	1.450.000,00
TOTAL	9.320.000,00

4.1.2. Poderão ser financiadas com os recursos desta Encomenda Governamental itens da categoria econômica Despesas Correntes (custeio), no grupo de natureza de despesa Outras Despesas Correntes, inclusive bolsas, observadas as normas vigentes da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF)¹.

4.1.3. Cada proposta institucional poderá ser financiada dentro dos limites

¹ Resolução SETI nº. 039/2026, disponível em: https://www.seti.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2026-03/12_regulamenta_a_gestao_tecnica_da_uef_res._uef-seti_039.26_versao_casa_civil.pdf
Anexo do Decreto Estadual nº. 6.358/2024, disponível em: https://www.transparencia.pr.gov.br/pte/resources/documents/pessoal_telas_viagens_tabela_de_diari_as.pdf

orçamentários estabelecidos para cada IEES, conforme o Quadro I, cabendo à instituição definir, no Plano de Trabalho, a distribuição dos valores a serem executados no exercício de 2027, respeitado o limite máximo destinado à respectiva IEES. A distribuição dos recursos deverá ser devidamente justificada e guardar correspondência com as ações, metas, produtos e resultados previstos no projeto.

4.1.4. Para concessão de bolsas deverão ser observados os requisitos mínimos de concessão, por modalidades, estabelecidos na Resolução SETI nº 252, de 10 de novembro de 2025², alterada pela Resolução 135/2026, ou outra norma que venha a substituí-la.

4.2. Os valores de concessão desta Chamada serão reajustados em conformidade com eventuais alterações promovidas nos valores definidos pela Resolução n.º 252/2025.

4.3. Mediante justificativa idônea apresentada pela executora e aceita pela SETI, poderão ser promovidas alterações no cronograma de desembolso, para ajuste dos valores das parcelas dentro do mesmo exercício financeiro, desde que não haja alteração do valor global do instrumento, nem de sua vigência, formalizadas por apostila, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto Estadual nº 11.180/2022.

4.4. Nos projetos com execução plurianual, os recursos orçamentários programados para cada exercício financeiro deverão ser integralmente executados dentro da respectiva anualidade, em observância ao princípio da anualidade orçamentária, não sendo permitida a utilização em um exercício subsequente de saldos orçamentários não executados em exercícios anteriores nos termos dos arts. 35 e 36 da Resolução SETI nº 39, de 17 de março de 2026.

4.4.1. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada pela executora, e desde que demonstrado risco de prejuízo relevante à execução do objeto, poderá ser autorizada a recomposição dos recursos não executados, por meio de nova programação orçamentária, condicionada à prévia análise e aprovação da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) e à autorização

² Disponível em: https://www.seti.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2026-06/11._concessao_de_bolsas_res._seti_252.25.pdf

expressa do ordenador de despesas da SETI.

4.5. As instituições proponentes que tiverem suas propostas aprovadas deverão apresentar a documentação pertinente para a celebração do Termo de Execução Descentralizada, em conformidade com o Decreto Estadual nº 11.180/2022, não podendo apresentar qualquer pendência junto à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) em relação a recursos anteriormente recebidos.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1.1. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3281-7318, vinculado à Diretoria de Ensino Superior da SETI.

5.1.1.1. Em caso de dúvidas sobre a elaboração do projeto e a estruturação da proposta, o interessado deverá acionar a equipe técnica da sua instituição de origem.

5.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da análise das propostas.

5.1.2.1. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ensino Superior da SETI, proposta via e-protocolo.

5.1.2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2.3. Caso não tenha impugnado tempestivamente o Edital, o/a proponente vincula-se aos seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

5.2. ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Previamente à submissão das propostas no Sistema Integrado de Gestão de Projetos (SIGEP), a DIRES/Seti organizará reuniões estratégicas de alinhamento com as universidades, com o objetivo de assegurar a viabilidade técnica e operacional das propostas, bem como de esclarecer, de forma detalhada, eventuais dúvidas referentes às diretrizes e exigências estabelecidas no edital da encomenda.

5.3. SUBMISSÃO

Esta Encomenda Governamental prevê a apresentação de uma proposta institucional por universidade estadual, no prazo de 34 (trinta quatro) dias corridos da publicação deste edital, conforme cronograma detalhado na Seção 12.

5.3.1. A proposta deverá ser apresentada por meio do preenchimento e submissão do Projeto no Sistema de Gestão do Fundo Paraná (SIGEP), disponível no seguinte endereço: <https://sigep.seti.pr.gov.br/cep/projetos/>.

5.3.2. Deverá haver compatibilidade entre os elementos que compõem o plano de trabalho e as ações a serem realizadas no projeto.

5.3.3. ETAPAS DE SELEÇÃO

Etapa 1 – O coordenador do projeto deverá preencher o Plano de Trabalho e o respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros no Sistema SIGEP e enviá-los para a UEF eletronicamente, devidamente assinado pelo gestor institucional, impreterivelmente, até a data determinada nesta Encomenda Governamental.

Etapa 2 – Após o enquadramento da proposta no Sistema SIGEP pela DIRES e UEF (Coordenadoria de Projetos), com emissão do parecer “apto para ser apresentado à diretoria proponente” e atualizado o *status* da proposta para a situação “Submetidos”, o coordenador deverá protocolar o projeto assinado digitalmente via e-Protocolo, anexar os documentos que comprovem as estimativas de valores e

encaminhar o processo à DIRES/SETI.

Etapa 3 – A Comissão de Avaliação, devidamente constituída, emitirá manifestação técnica e avaliação com base no projeto apresentado no protocolo, de acordo com os critérios preestabelecidos no item 6.1.2, no que se refere à conformidade das propostas apresentadas pelas IEES às respectivas Encomendas Governamentais.

Etapa 4 – Avaliação das propostas pelas Coordenadorias da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF).

Etapa 5 – Aprovação dos planos de trabalho pelo Secretário de Estado da SETI e publicação do Edital de Resultado.

Etapa 6 – Formalização dos Termos de Execução Descentralizada (TED).

6. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS (ETAPAS 3 E 4)

6.1. ETAPA 3 – ANÁLISE PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais, seguindo os seguintes alinhamentos e critérios de referência:

6.1.2. Os critérios de Avaliação das Propostas estão especificados na tabela abaixo.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	INDICADORES
1. Convergência com a PECTI e ODS	15 pontos	- O projeto está alinhado com um ou mais eixos de ação da PECTI? - O projeto contribui para indicadores e metas vinculados aos desafios da PECTI? - O projeto está associado a algum Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS)?
2. Relevância e impacto do projeto	15 pontos	- O projeto apresenta relevância acadêmica, científica, social, cultural e/ou regional? - Os resultados esperados possuem potencial para produzir impactos positivos na formação dos estudantes e na comunidade externa? - A proposta contribui para a inclusão social, a democratização do conhecimento, a popularização da ciência e/ou a melhoria da qualidade de vida dos públicos atendidos?

		- O projeto fortalece a interação entre a IEES e a sociedade?
3. Clareza dos objetivos e metas	15 pontos	- As metas do projeto estão redigidas de forma clara e guardam compatibilidade com o objetivo geral e os objetivos específicos deste Edital? - As metas são específicas, mensuráveis, exequíveis e compatíveis com o período de execução? - Os produtos, as entregas e os respectivos meios de comprovação estão claramente definidos e são compatíveis com as ações, as metas, os indicadores e os resultados previstos no projeto?
4. Viabilidade técnica e organizacional	15 pontos	- A proposta apresenta equipe qualificada e recursos materiais (infraestrutura, equipamentos) necessários para a execução do projeto que já estarão disponíveis. - O projeto prevê mecanismos de acompanhamento e controle do cronograma, assegurando que as atividades sejam concluídas dentro dos prazos estabelecidos, como forma de demonstrar a capacidade de gestão e planejamento da equipe executora.
5. Metodologia e execução	15 pontos	- A metodologia está descrita de forma clara, detalhada e coerente com os objetivos, as metas e o público-alvo? - A proposta apresenta estratégias adequadas para a execução e a integração das quatro atividades obrigatórias do Programa? - Estão definidos os procedimentos de mobilização, seleção, participação e acompanhamento dos públicos beneficiários? - A proposta apresenta mecanismos para monitorar a execução, avaliar os resultados e realizar os ajustes eventualmente necessários?
6. Qualificação da demanda	15 pontos	- O projeto apresenta diagnóstico ou justificativa fundamentada acerca das necessidades dos públicos e dos territórios a serem atendidos? - A demanda está demonstrada por meio de dados, indicadores, levantamentos, registros institucionais, consultas à comunidade ou outros elementos comprobatórios? - Os públicos beneficiários estão claramente identificados e dimensionados? - As atividades propostas são compatíveis com as necessidades identificadas e com as especificidades sociais, educacionais, culturais e territoriais do público-alvo?
7. Sustentabilidade e replicabilidade	10 pontos	- A proposta prevê continuidade das ações após o término do fomento? - Tem potencial de replicabilidade? - Mobiliza parcerias estratégicas com empresas, ecossistemas de inovação e setor público?

6.1.3. As propostas serão consideradas aptas ao financiamento se atingirem um percentual mínimo de 70% da pontuação total prevista na avaliação. Além disso, cada proposta deverá alcançar pelo menos 50% da pontuação máxima em cada critério individual para ser considerada tecnicamente viável.

6.2. ETAPA 4 – ANÁLISE PELA UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ

6.2.1. Para a efetiva contratação dos projetos, estes serão avaliados quanto à conformidade às regras de fomento do Fundo Paraná.

6.2.1.1. A Coordenadoria de Projetos da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) avaliará as características do projeto, aspectos da gestão do projeto e aderência à Política de CT&I e potencial de resultados.

6.2.1.2. A Coordenadoria Administrativa da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) promoverá análise da proposta sob prisma da adequação à ação orçamentária pretendida, informando a existência de recursos orçamentários para realização da futura despesa e apresentará o respectivo impacto orçamentário-financeiro da proposta no ano corrente e nos dois anos subsequentes

6.2.1.3. A Assessoria Técnica da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) promoverá análise da presença dos requisitos formais e legais de instrução do protocolado.

7. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1. A proposta institucional terá prazo de execução de 16 (dezesseis) meses, abrangendo as etapas de planejamento, execução, divulgação e elaboração de relatórios. O prazo para a execução financeira ficará restrito à data de encerramento do exercício financeiro do respectivo ano, conforme estabelecido pela Secretaria da Fazenda.

7.1.1. Os recursos previstos na proposta deverão ser executados ao longo de 14 (quatorze) meses de execução financeira, inseridos no prazo total de 16 (dezesseis) meses de execução técnica do projeto. O primeiro e o último mês deverão permanecer sem previsão de execução financeira, destinando-se, respectivamente, ao planejamento inicial e à consolidação dos relatórios e resultados.

7.1.2. O prazo de execução inicia-se imediatamente após a Publicação do TED no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), e poderá ser

prorrogado excepcionalmente, em razão de necessidade técnica superveniente, devidamente justificada, e desde que aceita pela SETI e Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF).

7.1.3. Excepcionalmente, a vigência do TED poderá ser alterada em razão de atraso devidamente justificado no início da execução do objeto ou necessidade superveniente de ampliação do prazo de execução (ampliação do prazo/quantidade de concessão de bolsas).

7.1.4. A vigência ficará limitada ao prazo de 60 meses, nos termos do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

7.2. Não haverá recomposição automática dos recursos não utilizados durante o exercício financeiro, ressalvada a hipótese prevista no item 4.4.

7.2.1. Nos termos do item 4.4.1, em situações excepcionais, nas quais a ausência de recomposição dos recursos possa causar prejuízo irreparável à execução do objeto, poderá ser autorizada nova programação orçamentária, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pela Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), com autorização expressa do ordenador de despesas da Secretaria.

7.3. Os relatórios técnico-financeiros a serem apresentados para a UEF são aqueles definidos nos atos regulamentadores aplicáveis.

7.4. A coordenação da proposta deverá acompanhar as atualizações do SIGEP, bem como notas técnicas e demais normativas da UEF, assegurando a correta operacionalização dos recursos.

7.5. A transferência de recursos, no âmbito desta Encomenda Governamental, submete-se às disposições do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O proponente deverá apresentar à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF):

a) Relatórios anuais via Sistema SIGEP no prazo de até 120 dias contados da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

b) Relatório de Cumprimento do Objeto no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

8.2. A avaliação dos resultados do TED será realizada por meio da análise do Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme prazos e forma definidos em normativa vigente ou em outra que venha a substituí-la, notadamente o Decreto Estadual n.º 11.180/2022 e a Resolução SETI n.º 039/2026.

8.3. A instituição proponente deverá apresentar à DIRES/SETI o relatório técnico final conforme o Anexo I deste Edital.

a) O relatório técnico será analisado pela Comissão de Avaliação da SETI para fins de acompanhamento da execução da proposta.

b) O relatório técnico não substitui os relatórios previstos no item 8.1, que deverá ser apresentado à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF).

8.4. Outros relatórios poderão ser solicitados a qualquer tempo, bem como poderão ser realizadas diligências e visitas à Unidade Descentralizada responsável pela execução da proposta.

9. DAS CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Compete às IEES assegurar, em todas as fases do programa, o estrito cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), garantindo a segurança, privacidade, anonimização e o tratamento ético dos dados coletados, processados e compartilhados. Todas as atividades de integração e análise dos dados acadêmicos e profissionais dos estudantes e egressos deverão obedecer aos princípios da finalidade, necessidade, minimização e transparência, com o devido consentimento e salvaguardas técnicas exigidas pela legislação vigente.

9.2. Os resultados serão divulgados na página da SETI, disponível no endereço eletrônico: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais>.

9.3. A instituição executora e os responsáveis pelo projeto se obrigam a disponibilizar, sempre que solicitado pela Seti/UEF, informações, dados e documentos

relativos à execução do projeto, inclusive aqueles relacionados a resultados científicos, tecnológicos, sociais, econômicos e ambientais, para fins de monitoramento, avaliação de desempenho e mensuração de impactos, em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.243/2016 e com os princípios da administração pública.

9.4. Os dados deverão ser fornecidos em formato aberto e estruturado, preferencialmente de acordo com padrões definidos pela UEF/Seti, e deverão contemplar, no mínimo:

- I – número de beneficiários diretos e indiretos;
- II – indicadores de inovação e produção científica ou tecnológica;
- III – impactos socioeconômicos e ambientais estimados ou verificados;
- IV – eventual geração de propriedade intelectual, *startups*, produtos ou processos derivados;
- V – articulação com políticas públicas ou demandas sociais relevantes.

9.5. O compartilhamento dos dados deverá observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a LGPD, sendo responsabilidade da instituição executora adotar as salvaguardas necessárias à anonimização, quando aplicável.

9.6. O não atendimento injustificado às solicitações da agência de fomento poderá ensejar consequências previstas pela agência de fomento.

9.7. A SETI poderá solicitar dados anonimizados para fins de divulgação de resultados e construção de indicadores e relatórios da Secretaria.

9.8. É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e do Fundo Paraná em todas as publicações e divulgações relativas às propostas apoiadas neste programa.

9.9. É vedada qualquer publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários públicos dos entes signatários.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A Instituição Proponente poderá interpor recurso contra o Edital de Resultados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no sítio eletrônico oficial da Seti.

10.2. Os recursos devem ser submetidos pelo respectivo coordenador da proposta, via e-Protocolo, e encaminhados para a Diretoria de Ensino Superior, ao local: SETI/DIRES.

10.2.1. O recurso será analisado pela Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais, que se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com as motivações para a manutenção da decisão/ato para a deliberação da autoridade máxima da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento do prazo de interposição.

10.2.2. A decisão final sobre o recurso administrativo interposto será publicada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti).

10.3. Poderá ser publicado edital suplementar de resultado, a fim de contemplar a inclusão de proposta em decorrência de decisão administrativa proveniente de recurso.

11. DA CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo a ser firmado com as IEES, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção e responsabilidade estão previamente definidas na minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aprovada por meio da Resolução n.º 083/2024-PGE.

11.2. A qualquer tempo, a presente Encomenda poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direito à indenização ou reclamação de qualquer

natureza.

11.3. O valor global previsto nesta Encomenda Governamental poderá ser ampliado, a qualquer tempo, para viabilizar a convocação de propostas classificadas e ainda não contratualizadas ou para promover o acréscimo de valores aos instrumentos já firmados, observados os limites legais e normativos aplicáveis. Em observância ao regime jurídico especial de CT&I e, nos termos do Decreto n.º 11.180/2022, art. 15, §3.º, as alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do TED não se submetem aos limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3.1. Os valores máximos de fomento estipulados para cada projeto poderão sofrer acréscimos ou supressões em seu valor global mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que tecnicamente demonstrada a necessidade para a plena execução do objeto ou para a cobertura de reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro diante de fatos supervenientes e imprevisíveis, competindo à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), em qualquer caso, a decisão, no exercício de sua discricionariedade, mediante avaliação individual e concreta, e conforme a disponibilidade orçamentária.

11.3.1.1. Caberá às beneficiárias arcar com as despesas decorrentes do instrumento que fundamentou eventual pedido de acréscimo de valor que tenha sido indeferido, inclusive aqueles baseados em reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

11.4. A homologação do resultado desta Encomenda Governamental não gera direito à celebração do respectivo instrumento, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública de celebrar outro instrumento com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado da seleção.

11.5. A SETI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO / DATA
1. Assinatura do Edital da Encomenda Governamental	SETI/UEF	22 de setembro de 2026
2. Lançamento e Publicação do Edital EG no DIOE	SETI/DG	Até 24 de setembro de 2026
3. Submissão das Propostas via Sistema SIGEP	IEES	25 de setembro a 28 de outubro de 2026
4. Enquadramento das propostas pela Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	29 de outubro a 03 de novembro de 2026
5. Enquadramento das propostas pela UEF	UEF	4 a 12 de novembro de 2026
6. Adequação das propostas pelos proponentes (consultar SIGEP)	IEES	13 a 17 de novembro de 2026
7. Análise final das adequações	UEF	18 a 25 de novembro de 2026
8. Envio da versão final da proposta (via e-Protocolo) para DIRES/Seti	IEES	26 de novembro a 01 de dezembro de 2026
9. Parecer da Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	02 de dezembro de 2026
10. Avaliação UEF	UEF	A partir de 03 de dezembro de 2026
11. Elaboração do Edital de Resultados e sua publicação em DIOE*	SETI/DG	1 (um) dia, contado a partir da aprovação de todas as propostas pela UEF e pela Comissão de Avaliação
12. Período de apresentação de recursos ao resultado	IEES	3 (três) dias, contados a partir da publicação do Edital de Resultado
13. Análise e resposta aos recursos	SETI/Comissão	10 (dez) dias para análise e julgamento dos recursos interpostos
14. Homologação dos projetos aprovados e publicação do resultado final	Dires/SETI	1 (um) dia para homologação do resultado final

15. Elaboração e assinatura do TED	SETI	A partir do encerramento do prazo para interposição de recursos e a devida homologação do resultado final
16. Publicação do TED no DIOE	SETI/DG	Após a coleta das devidas assinaturas
17. Desenvolvimento e execução das atividades do projeto	IEES	Plano de trabalho
18. Prestação de contas e relatório final	IEES	Plano de trabalho
19. Divulgação dos resultados e impactos do projeto	SETI	Plano de trabalho

*Em caso de não haver interposição de recursos, o edital de resultados será definitivo.

12.1. As propostas somente poderão ser formalizadas após a publicação do edital de resultado final, junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná.

12.1.1. As instituições que não cumprirem os prazos definidos neste edital para apresentação e/ou adequação da proposta não terão seus projetos aprovados no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades e os projetos remanescentes serão analisados em edital suplementar, a ser publicado pela Diretoria de Ensino Superior.

12.2. Qualquer alteração no calendário será divulgada no portal da SETI, no endereço eletrônico: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais>.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

JAMIL ABDANUR JÚNIOR
Secretário de Estado, em exercício

ANEXO I
MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL

SEÇÃO	DESCRIÇÃO
Resumo Executivo	Apresentação sucinta do projeto, destacando objetivos principais, relevância da proposta e panorama das atividades desenvolvidas. Deve incluir resultados preliminares, impactos gerados e perspectivas para a fase final.
Metodologia Aplicada	Descrição das estratégias utilizadas na execução e no acompanhamento das atividades, detalhando ações desenvolvidas e metodologia adotada.
Metas e Indicadores	Avaliação do cumprimento das metas e indicadores, evidenciando o desempenho quantitativo e qualitativo das ações.
Considerações parciais	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas identificadas. Deve incluir sugestões para aprimoramento e continuidade das ações.
Anexos	Documentos comprobatórios, registros audiovisuais, e-books, BI, sites, aplicativos, coleta de dados, entre outros.

MODELO DE RELATÓRIO FINAL

SEÇÃO	DESCRIÇÃO
Resumo Executivo	Apresentação detalhada dos resultados da Encomenda Governamental, incluindo impactos gerados e perspectivas para sua sustentabilidade.
Metas e Indicadores	Avaliação final do cumprimento das metas, com análise quantitativa e qualitativa da execução do projeto.
Conclusões e Recomendações	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas. Deve incluir perspectivas futuras e impactos institucionais.
Publicização	Estratégias de divulgação, incluindo relatórios de eventos, publicações e contribuições para o Observatório de Boas Práticas da SETI.

Documento: **EG13_2026Extensao2027.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 21/09/2026 12:08 Local: SETI/GS.

Inserido ao protocolo **26.521.071-6** por: **Marines da Cruz Monteiro** em: 17/09/2026 16:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: